



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

Casa João Manoel da Silva

Rua Salustiano Ferreira de Lima, s/n — CEP. 55.130 — São Caetano — Pernambuco

LEI Nº 075/87.

EMENTA: Equipara os proventos do pessoal Inativo aos vencimentos do pessoal ativo, reajusta, cria e extingue cargos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Caetano: Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos do pessoal Ativo de conformidade com os valores das I e II anexas.

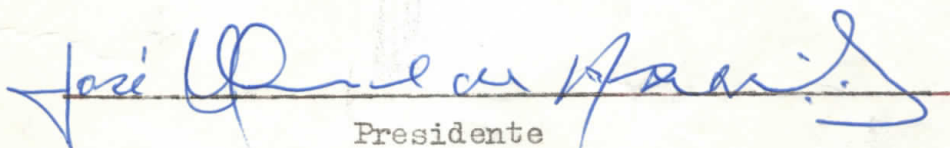
Art. 2º - Ficam equiparados os proventos do pessoal Inativo aos vencimentos do pessoal ativo.

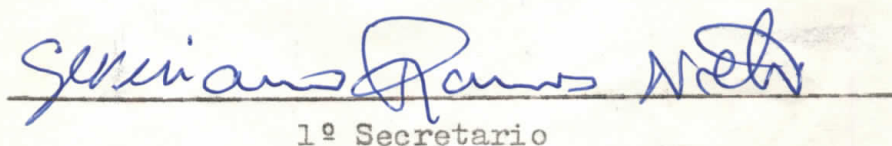
Art. 3º - Ficam extintos 10 cargos de Enfermeiro Padrão B-1, criados 10 cargos de Enfermeiro Auxiliar Padrão C-3, com remuneração correspondente a Cz\$ 1.151,00 e cria 01 cargo de Assessor Médico Padrão M-3, com remuneração correspondente a Cz\$ 4.925,00, todos de provimento efetivo.

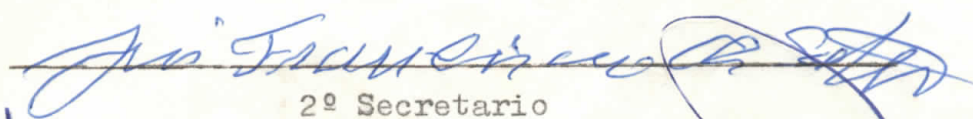
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1987.

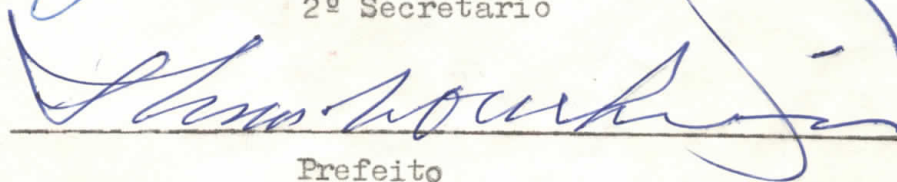
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 08 de junho de 1987.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário


Prefeito